



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

Telefones: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582

site: www.itapeva.mg.leg.br - e-mail: camara@itapeva.mg.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 07 FEVEREIRO DE 2025

ACRESCENTA O INCISO VI, AO § ÚNICO DO ARTIGO 48 E O ARTIGO 81-B À RESOLUÇÃO N.º 003, DE 12 DE MAIO DE 2003, CRIANDO E REGULAMENTANDO A COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, **TONY SANDRO DE LIMA**, Presidente da Câmara, com fulcro no Art. 33, inc. IV, da lei Orgânica Municipal, e, Art. 38, inc. IV da Resolução n.º 003, de 12 de maio de 2.003 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, **PROMULGO** a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Acrescenta o inciso VI, ao parágrafo único do artigo 48 da Resolução nº 003, de 12 de maio de 2003, com a seguinte redação:

"Art. 48. (...)

Parágrafo único - (...)

VI - Segurança Pública". (NR)

Art. 2º. Acrescenta o artigo 81-B à Resolução nº 003, de 12 de maio de 2003, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 81-B. Compete à Comissão de Segurança Pública, no exercício de sua competência:

I - opinar sobre proposições e assuntos relativos à segurança pública, inclusive ouvindo pessoas e autoridades que tenham interesse e conhecimento sobre a matéria;

II - promover estudos, pesquisas, audiências públicas e debates sobre assunto de relevante interesse da área de segurança pública;

III - analisar projetos e debates sobre política de segurança, combate ao crime organizado, política prisional, política de recuperação e reintegração social, bem como manutenção da ordem pública;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

Telefones: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582

site: www.itapeva.mg.leg.br - e-mail: camara@itapeva.mg.leg.br

IV - colaborar e acompanhar programas governamentais e não governamentais relativos às políticas de segurança, ao acompanhamento de gestão, planejamento e técnicas operacionais destinados a toda população;

V - acompanhar a atuação dos órgãos públicos e privados de segurança do Município, que contempla os serviços relacionados à proteção das pessoas e dos bens;

VI - elaborar estudos para aprimorar os serviços de atuação dos órgãos municipais para garantia da segurança das pessoas, repressão da violência e combate ao crime;

VII – emitir pareceres técnicos relacionados à segurança comunitária e captação de recursos para programas que envolvam a segurança pública;

VIII – realizar audiência pública e emitir pareceres com informações e sugestões sobre medidas protetivas na área de segurança preventiva.” (NR)

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva – MG, 07 de fevereiro de 2025.

TONY SANDRO DE LIMA

Presidente da Câmara

Autores do projeto de origem:

FRADIK ALVES DE SOUZA

Vereador

IVONETE ALMEIDA DE BARROS MARCELINO

Vereadora

RODRIGO SENGANTIN GARCIA

Vereador